



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 335/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Atenção Primária (PNAB) que, através da Portaria GM/MS Nº 648/2006, estabelece as responsabilidades de cada esfera de governo no cumprimento dos princípios da Atenção Básica, e na organização e execução das ações de saúde no respectivo território.
2. A política do Governo Estadual do Ceará voltada para o fortalecimento da Atenção Primária, tendo como um dos eixos a expansão e melhoria de infra-estrutura dos serviços de saúde na Atenção Básica;
3. A necessidade de estruturação da rede de Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF) com vistas à organização do nível primário de atenção à saúde que garanta ações de qualidade e atenção humanizada às famílias assistidas nos sistemas municipais de saúde do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto de Expansão e Melhoria das Unidades Básicas de Saúde da Família, cujo financiamento será realizado com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, e beneficiará os municípios que se enquadrem nos seguintes critérios:

- a) Percentual de Cobertura do Programa Saúde da Família igual ou maior que 70%, conforme dados do Ministério da Saúde referentes ao mês de setembro de 2009.
- b) Classificação por categoria populacional:
Categoria 1 – municípios com população entre 1 e 50.000 habitantes
Categoria 2 – municípios com população entre 50.001 e 100.000 habitantes
Categoria 3 – municípios com população acima de 100.000 habitantes

§ 1º. O total de recursos estabelecidos para a realização do projeto em 2009 importa no valor de **R\$8.000.000,00** (oito milhões de reais), assim distribuído: **R\$ 3.309.038,30** (três milhões, trezentos e nove mil, trinta e oito reais e trinta centavos) correspondentes a 41,4% do investimento serão destinados à aquisição de **Equipamentos e Material Permanente** e **R\$4.690.961,70** (quatro milhões, seiscentos e noventa mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos) que corresponde a 58,6% do total de recursos, serão destinados a **Obras e Instalações**.

§ 2º. Os recursos acima citados serão repassados de uma só vez nos valores atribuídos a cada categoria populacional:

- a) Municípios com população entre 1 e 50.000 hab.: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- b) Municípios com população entre 50.001 e 100.000 hab.: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
- c) Municípios com população acima de 100.000 hab.: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

§ 3º O Projeto de Expansão e Melhoria das Unidades Básicas de Saúde da Família, de que trata esta Resolução, terá início previsto para novembro de 2009 e término em julho de 2010.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 335/2009 (Continuação)

Art. 2º. Divulgar a relação dos municípios que se enquadram nos critérios definidos para a habilitação aos recursos financeiros para investimento na Atenção Primária, conforme segue:

**MUNICÍPIOS DA CATEGORIA 1 BENEFICIADOS COM O INCENTIVO
DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**

Nº ORDEM	MUNICÍPIO	Nº ORDEM	MUNICÍPIO
1	Abaiara	34	Coreaú
2	Acarape	35	Croata
3	Alcântaras	36	Cruz
4	Altaneira	37	Dep. Irapuan Pinheiro
5	Antonina do Norte	38	Ererê
6	Aracoiaba	39	Eusébio
7	Ararendá	40	Farias Brito
8	Araripe	41	Forquilha
9	Arneiroz	42	Fortim
10	Assaré	43	Frecheirinha
11	Aurora	44	General Sampaio
12	Apuiarés	45	Graça
13	Aratuba	46	Granjeiro
14	Baixio	47	Groaíras
15	Barreira	48	Guaiuba
16	Barro	49	Guaramiranga
17	Barroquinha	50	Hidrolândia
18	Baturité	51	Ibaretama
19	Beberibe	52	Ibiapina
20	Bela Cruz	53	Ibicuitinga
21	Brejo Santo	54	Icapui
22	Campos Sales	55	Ipaporanga
23	Capistrano	56	Ipaumirim
24	Caririaçu	57	Iracema
25	Caridade	58	Irauçuba
26	Cariús	59	Itaiçaba
27	Carnaubal	60	Itaitinga
28	Catarina	61	Itapajé
29	Catunda	62	Itapiúna
30	Cedro	63	Itarema
31	Chaval	64	Itatira
32	Choró	65	Jaguaribara
33	Chorozinho	66	Jaguaruana



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 335/2009 (Continuação)

**MUNICÍPIOS DA CATEGORIA 1 BENEFICIADOS COM O INCENTIVO
DE R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**

Nº ORDEM	MUNICÍPIO	Nº ORDEM	MUNICÍPIO
67	Jaguaretama	99	Penaforte
68	Jaguaribe	100	Piquet Carneiro
69	Jardim	101	Pindoretama
70	Jati	102	Pires Ferreira
71	Jijoca de Jericoacoara	103	Pentecoste
72	Jucás	104	Pereiro
73	Madalena	105	Porteiras
74	Marco	106	Poranga
75	Mauriti	107	Potengi
76	Meruoca	108	Potiretama
77	Milagres	109	Quixelô
78	Milhã	110	Quixeré
79	Missão Velha	111	Redenção
80	Moraújo	112	Reriutaba
81	Monsenhor Tabosa	113	Salitre
82	Morrinhos	114	São Gonçalo do Amarante
83	Mucambo	115	São João do Jaguaribe
84	Mulungu	116	São Luis do Curu
85	Nova Olinda	117	Saboeiro
86	Nova Russas	118	Santana do Acaraú
87	Novo Oriente	119	Senador Pompeu
88	Ocara	120	Solonópole
89	Orós	121	Tabuleiro do Norte
90	Pacoti	122	Tamboril
91	Pacujá	123	Tarrafas
92	Palhano	124	Tejuçuoca
93	Palmácia	125	Tururu
94	Paracuru	126	Umirim
95	Paraipaba	127	Uruburetama
96	Parambu	128	Umari
97	Paramoti	129	Ubajara
98	Pedra Branca	130	Uruoca
		131	Várzea Alegre



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 335/2009 (Continuação)

**MUNICÍPIOS DA CATEGORIA 2 BENEFICIADOS COM O INCENTIVO
DE R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**

Nº ORDEM	MUNICÍPIO	Nº ORDEM	MUNICÍPIO
1	Acaráú	10	Iguatu
2	Acopiara	11	Morada Nova
3	Aquiraz	12	Pacajus
4	Barbalha	13	Pacatuba
5	Camocim	14	Quixadá
6	Canindé	15	Quixeramobim
7	Cascavel	16	Russas
8	Crateús	17	Tauá
9	Horizonte	18	Trairi

**MUNICÍPIOS DA CATEGORIA 3 BENEFICIADOS COM O INCENTIVO
DE R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais)**

Nº ORDEM	MUNICÍPIO
1	Crato
2	Itapipoca
3	Juazeiro do Norte
4	Maracanaú
5	Sobral

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de novembro de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS